



**PROJETO DE LEI Nº 037, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

**Origem:** Poder Executivo

**“Altera § 2º do art. 4º da Lei nº 3219/2019 – que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa BERÇÁRIO INDUSTRIAL, destinado a proporcionar a criação, instalação e desenvolvimento de microempresas e empresas de pequeno porte de atividade industrial, de Cooperativas, e de Micro Empreendedor Individual (MEI) e dá outras providências”.**

**Art.1º.** Altera § 2º do art. 4º da Lei nº 3219/2019 - Programa BERÇÁRIO INDUSTRIAL, passando a vigorar com a seguinte redação:

*§ 2º Será concedido um módulo para cada indústria, entretanto, não havendo mais interessados do que o número de módulos disponíveis, poderá ser concedido mais de um módulo para cada indústria.*

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 15 dias do mês de abril de 2021.

**JAIME TALIETTI BORSATTO**  
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

**TALITA MARIN GANDOLFI**

Secretária Municipal de Administração,  
Finança, Planejamento e Desenvolvimento Econômico





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Arvorezinha**  
ADM 2021.2024



## MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 037/2021

### PROJETO DE LEI Nº 037/2021

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual altera § 2º do art. 4º da Lei nº 3219/2019 – que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa BERÇÁRIO INDUSTRIAL, destinado a proporcionar a criação, instalação e desenvolvimento de microempresas e empresas de pequeno porte de atividade industrial, de Cooperativas, e de Micro Empreendedor Individual (MEI) e dá outras providências.

Em reunião com o Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico, ficou definido que seria enviado este referido projeto de lei para a Câmara de Vereadores, objetivando a alteração na lei para permitir que uma mesma indústria possa ocupar dois módulos do berçário industrial.

Sendo que para tal feito, será realizado um novo processo de seleção para as indústrias que desejam ocupar o módulo que está disponível, e em caso de não haver interessados, será aberto um processo de seleção para que as indústrias já instaladas no berçário requeiram a utilização do módulo disponível.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias, e na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**JAIME TALIETTI BORSATTO**

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE  
**ARVOREZINHA-RS**

51.3772.0300  
gabinete@arvorezinhars.com.br

Rua Carlos Scheffer, 1020 - Centro  
Arvorezinha/RS - CEP 95995-000

f@prefeituraarvorezinha  
@prefeituradearvorezinha

[www.arvorezinhars.com.br](http://www.arvorezinhars.com.br)